



TERMO DE ADITAMENTO N.º 30/2023-SGM

CONTRATO ADITADO: 22/2022-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 1 (um) link dedicado de comunicação de fibra óptica Ethernet, com velocidade de 100 Mbps de banda para as dependências do Autódromo José Carlos Pace (Interlagos).

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 4.759,16 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

NOTA DE EMPENHO N.º : 88.443/2023

PROCESSO Nº: 6011.2022/0002301-8



TERMO DE ADITAMENTO N.º 30/2023-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.884.191/0001-83, com sede nesta Capital, na Rua Cubatão, nº 945 – Vila Mariana - CEP: 04013-043 - telefone: (11) 3885-0174, E-mail(s): licitacoes@hostfiber.com.br, neste ato representado por sua procuradora Senhora **SAMANTHA CRISTINA D'ALLAGO DE CASTRO**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 22/2022-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2022/0002301-8**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº 089968750, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 62.100/2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **05/10/2023**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do ajuste, com a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta – subcláusula 6.5, do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 22/2022-SGM**, e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 20 de setembro de 2023.

ARMANDO LUIS PALMIERI

Chefe de Gabinete

**SAMANTHA CRISTINA
D ALLAGO DE
CASTRO:21826309888**

SAMANTHA CRISTINA D'ALLAGO DE CASTRO

PROCURADORA

HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Assinado de forma
digital por SAMANTHA
CRISTINA D ALLAGO DE
CASTRO:21826309888

TESTEMUNHAS:

**GLEITON
ALMEIDA DA
SILVA:3219809
5882**

Assinado de forma
digital por GLEITON
ALMEIDA DA
SILVA:32198095882
Dados: 2023.09.20
18:31:31 -03'00'

Rita de Cássia Pauli de Oliveira
Supervisor Técnico I
SGM / CAF / SOLO